



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
7889	31	luc

INCLUI-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 03/10/2018

PRESIDENTE

APROVADO
AO DAL EM PROVIDENCIAR

Em, 03/10/2018

Presidente da Câmara

Ào Senhor Pedro Enrich Santos
Para extrair da Comissão Resolva
e encaminhá-la ao Brasil Jucias
para fins de publicação e
publicação de nome.

Em 03/10/2018

Substituto



Swilv Mano
Diretor do Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Matéria : Projeto de Resolução nº23/2017

Reunião : 98ª Sessão Ordinária
 Data : 03/10/2018 - 17:50:09 às 17:50:55
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata

Quorum :
 Total de Presentes : 10 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
2	Aloísio Varejão	PSDB	Sim	17:50:46
35	Cleber Felix	PROG	Sim	17:50:20
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:50:16
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:50:17
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
6	Fábio Lube	PROS	Nao	17:50:25
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Não Votou	
9	Max da Mata	PSDB	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:50:47
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:50:16
23	Rogerinho	PHS	Não Votou	
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:50:24
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
25	Virgínia Brandão	PPS	Sim	17:50:29

Totais da Votação :

SIM 3
 NÃO 1

TOTAL 9

PRESIDENTE

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 1.999

INCLUI O INCISO V NO ART. 330 E ALTERA O CAPÍTULO VI NO TÍTULO VII DA RESOLUÇÃO Nº 1.919, DE 23 DE JANEIRO DE 2014 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA), A FIM DE POSSIBILITAR AOS MUNICÍPES A INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO DE PROPOSIÇÕES INCLUÍDAS NA ORDEM DO DIA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O art. 330 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a inclusão do inciso V, cuja redação será a abaixo disposta:

Art. 330 (...)

V. Inscrição para discussão de proposições incluídas na pauta da Ordem do Dia.

Art. 2º. O capítulo VI do Título VII da Resolução n. 1.919, de 23 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**TÍTULO VII
(...)**

**CAPÍTULO VI
DO CREDENCIAMENTO E DA INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO DE
PROPOSIÇÕES**

Art. 349. A Câmara Municipal garantirá o direito à participação e acompanhamento da sociedade civil em todas as fases do processo legislativo, nas seguintes formas:

I- credenciamento de entidades civis para acompanhar os trabalhos legislativo em todas as suas fases, sem ônus ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

qualquer configuração de vínculo de trabalho ou contratual com a Câmara, e

II- participação dos cidadãos na discussão de proposições incluídas na pauta da Ordem do Dia das Sessões Plenárias.

Art. 350. Fica assegurado o direito a voz, por um período de dez minutos, do representante de entidades credenciadas, conforme o inciso II do artigo 349, em reunião de Comissão Permanente ou Especial.

§1º. Havendo posições divergentes entre entidades a respeito de assunto determinado, o período previsto no *caput* será dividido entre representantes de até duas delas.

§2º. O parecer das entidades, sempre que contrário à posição aprovada pela Comissão, integrará o processo, sendo também incluído nos avulsos para análise do Plenário.

§3º. Será descredenciado pela Presidência, de ofício ou a requerimento de Vereador, o credenciado que desrespeitar as normas de conduta interna da Câmara Municipal, não se submetendo ao seu Regimento.

Art. 351. Poderão se inscrever para as discussões os cidadãos interessados em debater as proposições em pauta, com preferência aos representantes de entidades da sociedade civil cuja atuação seja correlata ao tema da proposição em debate, independentemente de ter-se credenciado na forma do artigo 350 deste Regimento.

§1º. A inscrição referida no *caput* se efetivará mediante requerimento encaminhado à Mesa Diretora até o encerramento do Grande Expediente.

§2º. Será admitida a inscrição de até dois cidadãos para a discussão de cada item da pauta, concedido, a cada um, tempo equivalente ao qual dispõe cada Vereador inscrito.

§3º. Os cidadãos terão a palavra na ordem de inscrição, precedendo os pronunciamentos dos Vereadores inscritos.

§4º. O cidadão inscrito poderá declinar da palavra, sendo oportunizado, pela Mesa, o pronunciamento do autor da inscrição que lhe sucede na ordem, vedada a cessão ou permuta com outro inscrito.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§5º. Aplicar-se-á o disposto no §4º na hipótese de ausência do orador inscrito.

§6º. Aplicam-se ao cidadão inscrito as normas estabelecidas nos artigos 343 e 346 e no parágrafo único do artigo 344.

Art. 352. As informações relativas às proposições em tramitação na Câmara Municipal de Vitória serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Casa. (NR)

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 15 de Outubro de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 876 Ano VI

Vitória (ES), Quinta-feira, 18 de Outubro de 2018

ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 1.999

INCLUI O INCISO V NO ART. 330 E ALTERA O CAPÍTULO VI NO TÍTULO VII DA RESOLUÇÃO Nº 1.919, DE 23 DE JANEIRO DE 2014 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA), A FIM DE POSSIBILITAR AOS MUNICÍPIES A INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO DE PROPOSIÇÕES INCLUÍDAS NA ORDEM DO DIA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O art. 330 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a inclusão do inciso V, cuja redação será a abaixo disposta:

Art. 330 (...)

V. Inscrição para discussão de proposições incluídas na pauta da Ordem do Dia.

Art. 2º. O capítulo VI do Título VII da Resolução n. 1.919, de 23 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO VII

(...)

CAPÍTULO VI

DO CREDENCIAMENTO E DA INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO DE PROPOSIÇÕES

Art. 349. A Câmara Municipal garantirá o direito à participação e acompanhamento da sociedade civil em todas as fases do processo legislativo, nas seguintes formas:

I- credenciamento de entidades civis para acompanhar os trabalhos legislativo em todas as suas fases, sem ônus ou qualquer configuração de vínculo de trabalho ou contratual com a Câmara, e

II- participação dos cidadãos na discussão de proposições incluídas na pauta da Ordem do Dia das Sessões Plenárias.



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 876 Ano VI

Vitória (ES), Quinta-feira, 18 de Outubro de 2018

Art. 352. As informações relativas às proposições em tramitação na Câmara Municipal de Vitória serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Casa. (NR)

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 15 de Outubro de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Leonil Días da Silva
2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE

Presidente Vinícius José Simões

Diretora Geral Raquel Ramos

Responsável pela publicação Carlos Eduardo Louredo de Freitas

ESTE É O FINAL DESTA PUBLICAÇÃO